

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 049/2017 ANO VIII

Divulgação: quinta-feira, 16 de março de 2017

Publicação: sexta-feira, 17 de março de 2017

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença-saúde, requerida pela servidora Maria Elisa Ricketti, JME 0182-1, 03 (três) dias, a partir de 06/03/2017, nos termos da Portaria nº 908/2016 deste Tribunal.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

RECLAMAÇÃO

Processo n. 0000331-68.2017.9.13.0000

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Reclamante: Jefferson Natalício Pacheco

Advogado: Marco Aurélio Dias da Rocha (OAB/MG 100780)

Reclamado: Estado de Minas Gerais

Assunto principal: 8961 – Antecipação de Tutela/Tutela específica

SÚMULA DA DECISÃO: indeferida a petição inicial, nos termos do art. 330, III, do CPC, por não se enquadrar nas hipóteses de reclamação previstas no art. 988 daquele diploma legal.

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0002744-53.2014.9.13.0002

Recorrente: C.P.R.

Advogados: Diogo Emanuel Domingos Sena D. Correa (OAB/MG 102427) e outro

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- “vista” ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para apresentar contraminuta ao Agravo em Recurso Especial.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 1000028-65.2016.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Raulino Alves de Souza

Advogada: Maria das Graças Santos (OAB/MG 036214)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Bruno Marinho Vidigal (OAB/MG 072327)

- vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 1.030, do CPC, para apresentar as contrarrazões ao Recurso extraordinário, interposto por Raulino Alves de Souza.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 17/2017-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Titular, **MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS**, para atuar como plantonista na Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período das 18 horas do dia **20/03/2017** às 8h do dia **27/03/2017**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Nathália Maria Cekiera de Moraes jme 0555-5.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 14 de março de 2017.

(a) *Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

PORTARIA Nº 18/2017-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº. 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº. 105, de 14/08/2008,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Titular da Justiça Militar Paulo Tadeu Rodrigues Rosa de suas atividades no dia 22 de março de 2017, a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados,

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE autorizar o afastamento do Juiz de Direito Titular da Justiça Militar Paulo Tadeu Rodrigues Rosa de suas atividades, no dia 22 de março de 2017, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 14 de março de 2017.

(a) *Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

41464MG => 4; 53542MG => 3; 66495MG => 3; 69315MG => 10; 77819MG => 6; 81446MG => 6; 83794MG => 5; 88642MG => 1; 96347MG => 8; 100515MG => 12; 106073MG => 6; 106114MG => 6, 7; 106799MG => 1; 108590MG => 4; 112330MG => 12; 112635MG => 4; 121096MG => 2; 129718MG => 9; 138016MG => 6; 145158MG => 11; 145316MG => 8; 149675MG => 10; 150219MG => 2; 155847MG => 4; 156085MG => 6, 7; 159247MG => 8; 164563MG => 4;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001135-04.2015.9.13.0001

Réu: Fernando Oliveira de Almeida => A carta precatória expedida para Comarca de Timóteo/MG, distribuída sob o nº 068716003788, teve audiência designada para o dia 02/05/2017, às 14:00 horas. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

2 - 0001374-42.2014.9.13.0001

Réu: Alfred Eustaquio Ferreira => Decretada extinta a punibilidade do militar Cb PM Alfred Eustáquio Ferreira, nos termos do artigo 89, § 5º, da lei nº 9.099/95, com o arquivamento dos autos. Adv.: Camilla Ayala Felisberto Silva, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

3 - 0001993-35.2015.9.13.0001

Réu: Derly Areias dos Santos Junior, Jose Luiz Pereira de Assuncao => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Pedra Azul/MG, nº 0037197-87.2016.8.13.0487, teve audiência designada para data de 30/03/2017, às 16:30 horas. Adv.: Antonio Jose Viana, Sion Fatima Silva Viana.

4 - 0002204-37.2016.9.13.0001

Acusado: Eduardo de Andrade Lopes => Vista à defesa da juntada aos autos do laudo médico pericial. Adv.: Bruna de Almeida Andrade Meireles, Francisco Ludgero Fernandes de Oliveira, Patricia Pinto Ferreira, Renata Santos Kolle Goncalves, Thiago Ludgero Sena Fernandes.

5 - 0002325-02.2015.9.13.0001

Réu: Christian Mohamed Mattar, Bruno Fonseca Aredes => Vista à defesa para os fins do artigo 427 do CPPM. Adv.: Alexandre da Silva Prado.

6 - 0003786-14.2012.9.13.0001

Réu: Ronaldo Batista de Souza, Lindomar da Cruz, Aguinaldo Martins Oliveira, Flavio dos Reis Branquinho => Vista à Defesa para apresentação das razões de recurso. Adv.: Aurelio Pajuaba Nehme, Bruno Silva, Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0001497-03.2015.9.13.0002

Réu: Amilton Marcio Vital Souza, Marco Aurelio Borges Neves, Marcus Vinicius Vilas Boas, Ray Oliveira de Paiva Monteiro, Carlos Alexandre Fraga de Souza => Fica a Defesa intimada para apresentação das alegações finais. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes.

8 - 0002208-71.2016.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Itamar Silveira da Costa, Leonardo Rocha Barcelos, Claudio Sabino de Oliveira, Cibele Alemar Mezzomo => Abertura de vista à Defesa do investigado, CB PM Cláudio Sabino de Oliveira, pelo prazo de 03 (três) dias. Adv.: Fabiana Aparecida Sant Ana, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior.

9 - 0003227-20.2013.9.13.0002

Réu: Reginaldo Ferreira => Em 09.03.17 foi revogado o Sursis do sentenciado CB PM Reginaldo Ferreira, e determinada a remessa dos autos à Justiça Criminal da Comarca de Belo Horizonte/MG, tendo em vista a decisão exarada pelo STJ (HC n. 0002125-31.2014.9.13.0002). Adv.: Warley Eduardo Boy.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

10 - 0000440-10.2016.9.13.0003

Réu: Wladimir Pereira Lima => Intimada à Defesa para que justifique a alegação apresentada ao juízo deprecado, conforme fls. 226 no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Valmir Sidnei de Carvalho.

11 - 0000750-84.2014.9.13.0003

Réu: William Antonio Garcia => Vista à Defesa dos documentos juntados. Adv.: Joao Batista Guerhardt.

12 - 0000850-05.2015.9.13.0003

Réu: Dailson da Silva Freitas => Vista à defesa para fins do art. 428, do CPPM. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Rui Pereira da Fonseca.